PROJETO DE LEI Nº ...139.../2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 23.596,15 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.596,15
Recursos 471 – Recursos Combate à Dengue

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 23.596,15 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos),** observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
471	25.000,00	48.596,15	23.596,15
		TOTAL	**23.596,15**

Fonte: SMAFO/2014.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 471 – Recursos Combate à Dengue

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei n°. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei n°. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 471 – Recursos Combate à Dengue

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação do recurso do Fundo Municipal de Saúde, através do excesso de arrecadação, observando a tendência de arrecadação no exercício de 2014 e também por remanejamento de dotações orçamentárias, com vistas à adequação no elemento da despesa da fonte de recurso de combate à dengue, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito